



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações



**CONTRATO 183/2019**  
**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PROCESSO**  
**JUDICIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito, **Sr. Luciano Leites Rocha**, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, carteira de identidade nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

**CONTRATADA:** LÍGIA MARIA CARNEIRO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.228.930/0001-89, estabelecida na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Sala 02, Bairro São Miguel, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.602-510, representada neste ato por **JOSIAS BOLDUAN**, brasileiro, casado, carteira de identidade nº. 8.212.773-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº. 041.710.499-54, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº.587 Bairro Alvorada, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.601-440.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº. 24/2019**, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, e Lei nº. 123/2006 e alterações posteriores, se houver, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:**

**1.1.A CONTRATADA** se compromete a fornecer os medicamentos, conforme descrito abaixo:

**1.2) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÃO Nº 232/19**

| ITEM  | QTDE   | UN                             | DESCRIÇÃO                | MARCA     | UNIT.     | TOTAL         |
|-------|--------|--------------------------------|--------------------------|-----------|-----------|---------------|
| 02    | 15.000 | COMPRIMIDOS                    | ACICLOVIR200 MG          | PHARLAB   | R\$ 0,24  | R\$ 3.600,00  |
| 47    | 15.000 | COMPRIMIDOS                    | FENITOÍNA 100 MG         | HIPOLABOR | R\$ 0,145 | R\$ 2.175,00  |
| 80    | 2.000  | 2 % (20 MG/G)<br>CREME VAGINAL | MICONAZOL,<br>NITRATO DE | HIPOLABOR | R\$ 5,20  | R\$ 10.400,00 |
| TOTAL |        |                                |                          |           |           | R\$ 16.175,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo transporte do objeto deste edital, e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO:**

3.1. Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente, em até 07 (sete) dias consecutivos, após a Autorização de fornecimento ou solicitação da Secretaria da Saúde, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Roberto Cardoso nº 659.

3.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar, em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1 A **CONTRATADA** receberá, conforme comprovação de entrega do produto, o valor conforme os medicamentos forem sendo fornecidos, devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal cada entrega, devendo ser pago em até 30 dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato.

4.2. Fica instituído que deverá a **CONTRATADA** observar a tabela discriminada na cláusula primeira para que possa receber o valor correto referente ao produto entregue, sob pena de sobrestamento da nota fiscal até resolução da pendência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| MEDICAMENTOS |                 |       |         |                  |
|--------------|-----------------|-------|---------|------------------|
| Dotação      | Complemento     | Órgão | Unidade | Fonte do recurso |
| 471          | 3.3.90.30.00.40 | 08    | 01      | 0040             |

5.2. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93.

5.3. O Contrato poderá ser alterado também por acordo das partes.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

5.5. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações



**CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:**

6.1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.2. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- a) **Pela recusa injustificada para a entrega da documentação ou para a entrega dos produtos por parte da vencedora**, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- b) **Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante.
- c) **Pela entrega em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- d) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **poderá** ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de: a) apresentação de documentação falsa; b) retardamento na execução do objeto; c) não manutenção do lance, após a adjudicação; d) comportamento inidôneo; e) fraude na execução do contrato; f) falha na execução do contrato.
- e) Será facultado à **CONTRATADA** o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, através da servidora **Gabrielle Tuhtenhagem Lopes**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

8.1. O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses.



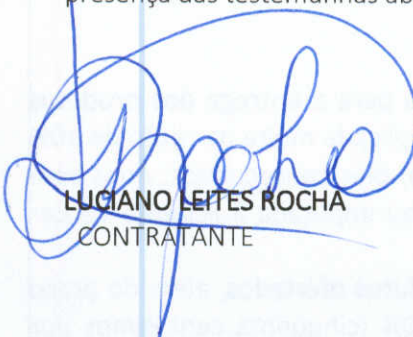
Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

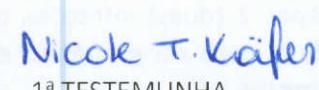
Arroio dos Ratos, 14 de novembro de 2019.

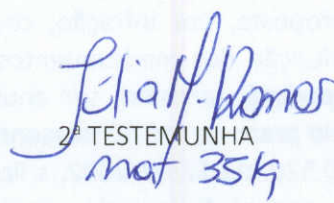
  
**LUCIANO LEITES ROCHA**  
CONTRATANTE

  
**RICARDO PIRES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**LÍGIA MARIA CARNEIRO-ME**

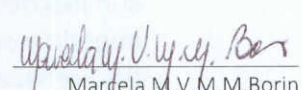
CONTRATADA  
Assinado digitalmente por:  
**LIGIA MARIA**  
**CARNEIRO:06080210916**  
O tempo: 18-11-2019 10:42:54

  
1ª TESTEMUNHA  
mat. 3832

  
2ª TESTEMUNHA

mat 354

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.  
Em 14/11/2019.

  
Marcela M.V.M.M. Borin  
Assessoria Jurídica  
OAB/RS: 97.867